



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “Aplica o reajuste geral anual de 4,26%, referente ao IPCA de 2025, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Potim.”

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMERSON KIOGI TANAKA, Prefeito do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Potim, em seus Artigos 9º, Inciso III e 25, Inciso XI e no Regimento Interno da Casa, fica concedido o reajuste geral anual de 4,26% (quatro por cento e vinte e seis centésimos) a todas as referências, conforme Tabelas I e II abaixo.

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo
ANEXO I - Vencimentos dos Cargos



Cargo	Grau / Referência	I	II	III	IV	V	VI
Diretor Geral	A8	R\$ 9.024,20	R\$ 9.204,69	R\$ 9.475,41	R\$ 9.746,14	R\$ 10.107,11	R\$ 10.377,83
Procurador Jurídico	A7	R\$ 8.121,77	R\$ 8.284,21	R\$ 8.527,86	R\$ 8.771,51	R\$ 9.096,38	R\$ 9.340,04
Contador	A6	R\$ 6.530,31	R\$ 6.660,92	R\$ 6.856,83	R\$ 7.052,74	R\$ 7.313,95	R\$ 7.509,86
Controlador Interno	A6	R\$ 6.530,31	R\$ 6.660,92	R\$ 6.856,83	R\$ 7.052,74	R\$ 7.313,95	R\$ 7.509,86
Agente Legislativo	A5	R\$ 4.244,70	R\$ 4.329,59	R\$ 4.456,93	R\$ 4.584,27	R\$ 4.754,06	R\$ 4.881,40
Escriturário	A4	R\$ 2.858,63	R\$ 2.915,80	R\$ 3.001,56	R\$ 3.087,32	R\$ 3.201,67	R\$ 3.287,43
Motorista da Câmara	A3	R\$ 2.176,33	R\$ 2.219,86	R\$ 2.285,15	R\$ 2.350,44	R\$ 2.437,49	R\$ 2.502,78
Vigia	A2	R\$ 2.174,28	R\$ 2.217,77	R\$ 2.282,99	R\$ 2.348,22	R\$ 2.435,19	R\$ 2.500,42
Zelador	A1	R\$ 2.059,82	R\$ 2.101,02	R\$ 2.162,81	R\$ 2.224,61	R\$ 2.307,00	R\$ 2.368,80

TABELA II – Cargos de Provimento em Comissão
ANEXO II – Vencimento dos Cargos

Cargo	Referência	Salário
Chefe de Gabinete	B2	R\$ 4.765,81
Assessor Parlamentar	B3	R\$ 3.649,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 09 de fevereiro de 2026.

EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Nótuła: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 09 de fevereiro de 2025.

Heloise Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente